



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

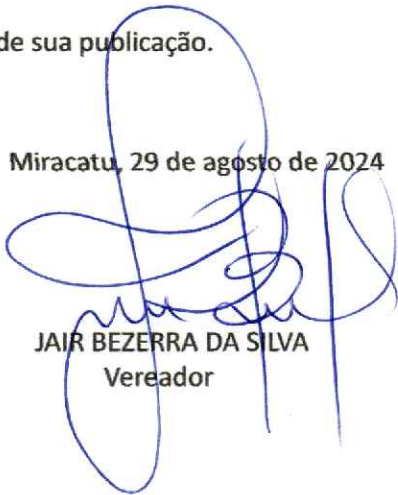
PROJETO DE LEI Nº 36/24

DECLARA A CAVALGADA PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a cavalgada declarada patrimônio cultural imaterial do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 29 de agosto de 2024


JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A prática de cavalgada, além de ser uma tradição cultural significativa, desempenha um papel importante na promoção de atividades recreativas e na preservação de costumes e práticas locais. Este projeto de lei visa dar amparo para promover a realização de eventos de cavalgada, garantindo que sejam realizados de forma segura e responsável, e reforçando a relevância cultural e social dessas atividades.

Além disso, vários grupos de cavaleiros encontraram na cavalgada uma oportunidade de repassar aos mais jovens a apreciação dos trajetos e as belezas naturais da cidade. Vale ressaltar que as cavalgadas desempenham um importante papel no que se refere ao comércio das localidades onde são realizadas, consequentemente, fomentando a economia dessas localidades, além do desenvolvimento do pontos turísticos de Miracatu.

Portanto, a implementação desta lei proporcionará uma estrutura clara para a organização e execução de eventos de cavalgada, promovendo a segurança, a preservação cultural, o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. Solicito a consideração e apoio dos membros desta Casa para a aprovação deste projeto de lei, que beneficiará a nossa comunidade e fortalecerá as tradições locais.